



CAMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA

Nº 132

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CONTRATO Nº 2022.11.25.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, COM A EMPRESA CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na Câmara Municipal, situada à Praça Lauro Nogueira Portela, S/N, Centro, nesta cidade de Frecheirinha/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.929.568/0001-17, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas a Sr^a. **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, inscrito no CPF(MF) nº 209.269.443-04, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.256.867/0016-38, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Prefeito Jaques Nunes, 255, Centro-CEP 62.320-000-Tianguá -CE, neste ato representada pela procuradora Sra. **Emanoela Saldanha Tabosa**, brasileira, casada, representante comercial, inscrito no CPF(MF) nº 685.559.383-68 a, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 2022.11.24.01- SL**, Processo nº 2022.11.24.01- SL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o *art. 24, inciso II da Lei de nº 8.666/93* a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:6855
5938368

Assinado de forma
digital por: EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:6855938368
Dados: 2022.11.25
11:29:18 -03'00'



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA BIZ 110I, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais)**, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MODELO: BIZ 110I * Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. * Cilindrada: 109,1 cc. * Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. * Transmissão: 4 velocidades. * Sistema de partida: Elétrico. * Combustível: Gasolina. * Capacidade Tanque Combustível: 5,1 litros. * Tipo Chassi: Monobloco. * Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor. * Freio traseiro/Diâmetro: A tambor * Ano 2022/2023. ** O emplaceamento deverá ser de responsabilidade da empresa contratada. 02(DOIS) CAPACETES	Unidade	Honda	01	R\$ 15.767,00	R\$ 15.767,00
Valor Global						R\$ 15.767,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Os produtos serão entregues conforme especificações e quantidades no ANEXO do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA na Praça Lauro Nogueira Portela, S/N, Centro, CEP 62.340-000, Frecheirinha-Ceará, obedecida o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 12:00 horas, no **prazo de 20 (vinte) dias**, em dias úteis, após recebimento da ordem de compra ou fornecimento.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / Ordenadora de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Frecheirinha, com domicílio à **Praça Lauro Nogueira Portela, S/N, Centro, CEP 62.340-000, Frecheirinha-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.929.568/0001-17.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Câmara, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica :44.90.52.00. Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA .

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

Assinado de forma
digital por
EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68
555938368
Dados: 2022.11.25
11:29:46 -03'00'



CAMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA
Nº 135

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Frecheirinha prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

EMANOELA Saldanha
SALDANHA
TABOSA:68
555938368

Assinatura digital por:
EMANOELA Saldanha
TABOSA:685559383
68
Data: 2022.11.25
11:29:54 -03'00'



CAMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA
Nº 136

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a serem convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



CAMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA

Nº 137

Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N - Centro - CEP 62340-000 - Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Frecheirinha, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Frecheirinha-CE, 25 de Novembro de 2022.

EMANOELA
SALDANHA
TABOSA:68555938368

Assinado de forma digital por
EMANOELA SALDANHA
TABOSA:68555938368
Dados: 2022.11.25 11:30:34 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA
CNPJ Nº 07.256.867/0016-38
Emanoela Saldanha Tabosa
Procuradora
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Rafael de Aguiar
Nome:
CPF/MF: 050.923.303-17

02. Ante Eulália Santos Ferreira
Nome:
CPF/MF 600.433.383.21



CÂMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA
Nº 138

Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE

FONE/FAX 88 3655-1404

CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Sr^a. **MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, torna público o Extrato do Instrumento Contratual **2022.11.24.01- SL.01**, resultante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 2022.11.24.01- SL; **I - UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA;** **II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.010310001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica :44.90.52.00. Fonte de Recursos: Próprio;** **III - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA BIZ 110I, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE** **IV - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022;** **V - CONTRATADA: CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA – CNPJ/MF nº 07.256.867/0016-38;** **VI – VALOR GLOBAL: R\$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais);** **VII – ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL);** **VIII – ASSINA PELA CONTRATADA: Emanoela Saldanha Tabosa (Procuradora). Frecheirinha/CE, 25 de novembro de 2022.**

Juliana de Alcantara Pereira
Juliana de Alcantara Pereira

Presidente da Comissão de Licitação



CAMARA MUNICIPAL
DE FRECHEIRINHA

Nº 139

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA
Praça Lauro Portela, S/N – Centro – CEP 62340-000 – Frecheirinha - CE
FONE/FAX 88 3655-1404
CNPJ nº 02.929.568/0001-17 - Inscrição Estadual nº 06.920.333-3

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o **Extrato do Instrumento Contratual**, referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.11.24.01- SL, cujo objeto AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA BIZ 110I, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE, foi devidamente afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 25 de Novembro de 2022, conforme estabelece a legislação em vigor.

Frecheirinha -CE, 25 de Novembro de 2022.

MARIA DO LIVRAMENTO CUNHA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

ORDEM DE COMPRA Nº 2022.25.11.01

Frecheirinha/CE, 25 de novembro de 2022

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CNPJ Nº 02.929.568/0001-17

PROCESSO - TERMO CONTRATUAL Nº 2022.11.25.01**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA BIZ 110I, PARA SUPRIR A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA-CE.**FORNECEDOR:** CARIRI - COMERCIAL DE MOTOS LTDA

END: Av. Prefeito Jaques Nunes, 255, Centro-CEP 62.320-000- Tianguá -CE.

CNPJ/MF nº: 07.256.867/0016-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	MARCA	VLR UNT	VLT TOTAL
1	MODELO: BIZ 110I – cor Prata Metálica. * Tipo: OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. * Cilindrada: 109,1 cc. * Sistema de alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI. * Transmissão: 4 velocidades. * Sistema de partida: Elétrico. * Combustível: Gasolina. * Capacidade Tanque Combustível: 5,1 litros. * Tipo Chassi: Monobloco. * Freio dianteiro/Diâmetro: A tambor. * Freio traseiro/Diâmetro: A tambor * Ano 2022/2023. ** O emplaceamento deverá ser de responsabilidade da empresa contratada. ***02(DOIS) CAPACETES	und	01	HONDA	15.767,00	15.767,00

VALOR: TOTAL R\$ 15.767,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais).

ORGÃO: Câmara Municipal de Frecheirinha-Ce.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Elemento da Despesa : 4.4.90.52.00. Fonte de Recursos: 100100000.

Maria do Livramento Cunha Silva
Presidente da Câmara Municipal de Frecheirinha